

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

SÃO CARLOS

**Avaliação do Potencial de IG para
os Serviços de Tecnologia de
São Carlos**

SÃO PAULO - BRASIL

© 2021. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Dentre as ferramentas de proteção e de promoção da origem, a Indicação Geográfica (IG) é amplamente utilizada mundialmente. A Indicação Geográfica é um nome que se refere a um local geográfico vinculado a um produto ou serviço particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação específicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a qualidade do produto à sua origem, e como resultado, esse pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização requerente da IG junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar a estrutura necessária para reconhecê-la e geri-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos os produtores e empresas locais investirem coletivamente em melhoria da qualidade do produto e em estratégias de marketing e de comercialização para ampliar as suas vendas e gerar desenvolvimento local.

A IG pode ser aplicada como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população, visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, o comércio e o turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção das Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por

atribuição, conforme a Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelecer as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

O presente documento apresenta os resultados do diagnóstico técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica dos Serviços de Tecnologia de São Carlos, no Estado de São Paulo, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento dos Serviços de Tecnologia de São Carlos como Indicação Geográfica utilizou subsídios para análise as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região, a partir da metodologia desenvolvida pelo Sebrae, com base no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o Art. 176 da Lei de Propriedade Industrial, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência ou a Denominação de Origem.

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o Art. 177 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.”

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Outrossim, conforme o Art. 178 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.”

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA OS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE SÃO CARLOS

A obtenção do reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica, de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção dessa, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos produtos típicos e diferenciados brasileiros.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária a realização de um diagnóstico para verificar se uma determinada região tem a real possibilidade de ser protegida pelo registro da Indicação Geográfica.

Foi elaborada pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

A metodologia compreende um questionário utilizado como roteiro de entrevista realizada por um especialista em IG junto aos produtores de uma região. A análise das respostas ao questionário junto com as informações coletadas em fontes secundárias, subsidiam aos especialistas para traçar um panorama da forma de produção de um produto específico na região em questão e, ao final, gerar indicadores qualitativos em relação aos requisitos para se proteger uma Indicação Geográfica.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIIS. As questões críticas são fundamentais para a verificação do real potencial da região que é objeto do diagnóstico ser reconhecida ou não como uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas

serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: *São Carlos*

Serviço: *Serviços de Tecnologia*

Municípios envolvidos: *São Carlos/SP*

Entidade coletiva: *ParqTec - Fundação Parque Tecnológico de São Carlos*

CNPJ: *52.380.169/0001-18*

Data de Abertura: *28/01/1985*

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou executor de determinado serviço? Quais?

Sim, inclusive pesquisas acadêmicas que comprovam a notoriedade. Conhecida como a capital nacional da tecnologia em 2011 (Lei Federal 12.504 de 11 de outubro de 2011 concede a São Carlos o título de Capital Nacional da Tecnologia). Criaram a primeira feira de tecnologia.

Privilegiada por sua localização, próximo ao centro geométrico do Estado de São Paulo, São Carlos se situa em uma região muito procurada para aplicação de capitais por ter grande capacidade de absorver os investimentos e beneficiada por rodovias e ferrovias.

O Polo de Alta Tecnologia teve início na segunda metade do século 20; mais tarde, a cidade foi confirmada como pólo industrial do interior do Estado, juntamente com

idades como Campinas, Sertãozinho, Franca, São José dos Campos, Santos e Ribeirão Preto e outras.

A presença de duas universidades finalmente catalisou a instalação de um parque de alta tecnologia, formado por duas unidades da Embrapa, pelo Centro Empresarial de Alta Tecnologia (Ceat), Centro de Inovação e Tecnologia São Carlos (Citesc), a incubadora de empresas Centro de Desenvolvimento de Indústrias Nascentes (Cedin) e o Instituto Inova, gestor do Parque Eco-Tecnológico Damha.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos prestadores de serviço? Quais?

Não se aplica.

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;

9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do serviço vinculado à área geográfica indicada?

Estrutura não só física das universidades e ambientes de pesquisa, mas pelo capital intelectual presente no município. A produção é inovadora, com características ideais para a produção de produtos e serviços tecnológicos. Nas universidades tem centros de prestação de serviço para as empresas, Embrapii (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial), centros de pesquisa.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do serviço realizado na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

Serviço de engenharia não rotineira (laboratórios das universidades, grupo de cerâmica na federal, Embrapii, AFINKO, Instituto Internacional de Ecologia São Carlos). Ensaios, testagem, prototipagem.

Há na região também o Prof. Dr Vanderlei Bagnato que criou tecnologias inovadoras e acessíveis para saúde, por meio da fotodinâmica. Entre elas, um dispositivo para o diagnóstico e tratamento óptico do câncer de pele não melanoma com resultados promissores, principalmente na eliminação de tumores iniciais.

O aparelho usa a luz para atacar as células doentes, eliminando-as. Não tem efeitos colaterais e sua efetividade é quase a mesma da cirurgia, sem a necessidade de uma internação hospitalar. O dispositivo deve ser adotado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

<https://www.reportsancahub.com.br/>

<https://www.opto.com.br/>

QUESTÃO 5 - O serviço possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros serviços similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

Sim, pois a cidade possui a Tríplice Hélice (universidades, governo e empresas) todos com um papel importante na prestação dos serviços de tecnologia.

Pesquisa, desenvolvimento, assessoria e consultoria que resultam em produtos e serviços de engenharia não rotineira, elaborados com base no conhecimento científico próprio dos intelectuais e pesquisadores oriundos da academia e conformados em empresas sediadas na cidade.

QUESTÃO 6 - Desde quando o serviço é prestado na área geográfica?

Desde 1984, com a criação da fundação.

QUESTÃO 7 - O serviço atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

Sim.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do prestador do serviço? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Sim, São Carlos.

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do serviço da IG pelo mercado?

O serviço é prestado dentro da região, sendo todo ele reconhecido pela excelência que é executado.

QUESTÃO 10 - Os prestadores de serviços estão todos sediados na área geográfica indicada?

Como são serviços de tecnologia que podem ser prestados a distância, eventualmente tem interlocução com outros territórios, mas são oriundas de São Carlos.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais elos da cadeia do processo produtivo são envolvidas com o serviço a ser protegido da produção primária à distribuição?

O capital intelectual está todo na cidade, desde os estudantes de tecnologia até os prestadores de serviços.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos prestadores de serviços ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de prestação de serviço que define a forma de fazer a prestação de serviços? Está documentado ou na cabeça dos prestadores de serviço?

Não tem uma receita para fazer ou um modo único de prestação de serviços, o que é comum é a história, nascer na academia e operar de forma independente. A diversidade de academias gera um saber fazer diferente, onde um complementa o outro.

Riqueza grande do capital intelectual, o que gera uma riqueza nas comunidades. 11 comunidades e espaços de inovação - Agência de inovação UFSCar, AUSPin, EESCin, ICMIn, IAM lab, Atena colab, Espaço8, Onovolab, Parqtec, Intituto Inova, Wikilab.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da prestação de serviço praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Ainda não houve necessidade para implantação das regras de qualidade na prestação de serviço. Seguem as normas da ABNT.

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do serviço na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia?

APL trabalha o que é convergente, reúne 40 lideranças. Com a vinda de grandes empresas se notou uma convergência de ideias para ações coletivas.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do serviço analisado?

Sim. Possui um ambiente favorável, com o envolvimento das secretarias e prefeitura. O ISS é 2%, no resto do estado é cobrado 5%, sendo um atrativo para a cidade.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos prestadores de serviço? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na prestação do serviço na área geográfica indicada?

Sim, o ParqTec - Fundação Parque Tecnológico de São Carlos, fundada em 1984. É formalizada e ativa.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de prestadores de serviço da área geográfica indicada?

Com o trabalho das 40 lideranças, o ParTec foi reconhecido como a entidade mais representativa do município.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

É autossustentável. Precisa de recursos apenas para investimentos. Possui articulação para parcerias. Possuem voluntários, funcionários e corpo técnico na fundação.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos prestadores de serviço na área geográfica?

Sim, porém a ParqTec é a referência no setor.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os prestadores de serviço na área geográfica indicada?

Boa interação.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos prestadores de serviço e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

Honestidade, seriedade, rigor científico na entrega do serviço. Prestam serviços de qualidade e com estrutura de classe mundial. Auxiliam o empresário desde o planejamento do plano de negócios. Orientação para desenvolvimento de negócios financeiramente sustentáveis.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos prestadores de serviço em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Sim.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos prestadores de serviço, a população local reconhece o serviço como parte da identidade do território?

Sim. É natural para a comunidade, reconhecem principalmente quando vão para outra região.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do serviço ou do saber-fazer (IPHAN, SlowFood, UNESCO, Restaurantes, chefs, entre outros)?

Possui a Lei Federal n. 12.504 de 11 de outubro de 2011 que concede a São Carlos o título de Capital Nacional da Tecnologia.

São Carlos ganhou homenagem na Times Square. A cidade foi homenageada pela empresa Stone, fintech de serviços financeiros. Com o tema “Negócios são motores de sonhos”, o painel leva a frase “Obrigado, empreendedores de São Carlos, por moverem o Brasil”.

Se estabeleceram em São Carlos em função do capital intelectual e MDO especializada, empresas como Grupo Movable (iFood), Santander, Serasa Experian Monitora, Lab de Inovação do Magazine Luiza

Possuem o COMCITI, Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ainda é um Conselho Novo, a Lei é de 2007, mas em 2018 conseguiram transformá-lo em realidade. É um Conselho formado por instituições como o Sebrae, Parqtec, USP, UFSCar, Embrapa, Ciesp, entre outros, e dentro do Conselho foi criado um Fundo Municipal de Apoio a Tecnologia, que tem como intenção maior apoiar Projetos Tecnológicos e Startups.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual a quantidade de produtores/prestadores de serviço que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

Aproximadamente 200 startups. Cerca de 500 empresas.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de prestação de serviço do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da prestação de serviço na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

Difícil mensurar pela variação no porte das empresas.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

Difícil mensurar pela variação no porte das empresas.

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do serviço no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por prestadores de serviços que estão fora da área geográfica?

Não há casos de usurpação do nome geográfico, porém São Carlos é referência para outros ecossistemas.

QUESTÃO 29 - Os compradores do serviço da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Há busca por ser referência em serviços de tecnologia.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do serviço?

Não se aplica.

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do serviço?

Não se aplica.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do serviço com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do serviço vinculadas ao meio geográfico?

Não se aplica.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do serviço com o meio geográfico?

3 Universidades Públicas – USP e UFSCar; (UNESP Rio Claro);

5 Campi universitários das Universidades públicas paulistas (2 USP, 2 UFSCar, 1 UNESP);

2 Institutos Tecnológicos – IFSP e FATEC;

2 Unidades EMBRAPA – CNPDIA e Pecuária Sudeste;

Faculdade de Tecnologia SENAI e SENAC;

Centro Universitário Central Paulista - UNICEP.

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de prestadores de serviços da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o serviço?

Reconhecimento internacional de São Carlos, conquista do mercado interno e externo. Projetar ainda mais São Carlos no setor de serviços tecnológicos.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos prestadores de serviços da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

Enriquecimento da cidade, retenção de impostos, retenção dos estudantes na cidade, fortalecimento das empresas. Querem inovar para competir no mercado.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atende totalmente ao critério.



SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE SÃO CARLOS



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial IP	4
2	Produto	5
3	Territorialidade	5
4	Método de Produção	5
5	Governança	5
6	Identidade / Pertencimento	5
7	Desempenho Econômico	4
8	Necessidade de Proteção	2
9	Pesquisa envolvida	3
10	Visão de Futuro	5

4. CONCLUSÃO - ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

O nome geográfico SÃO CARLOS aponta relevante potencial de reconhecimento como Indicação Geográfica, inerente à análise das informações apuradas durante o diagnóstico e evidências coletadas. Desta forma, evidenciamos a possibilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, na espécie Indicação de Procedência (IP), para os Serviços de Tecnologia de São Carlos, estado de São Paulo.

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG São Carlos para os Serviços de Tecnologia compreende,

preliminarmente, a totalidade do território do município de São Carlos, que possuem a mesma notoriedade na produção do serviço analisado.

O registro de Indicação de Procedência exige um aprofundamento na realização de levantamento de fontes de notoriedade, especificamente em reportagens, fotos datadas, documentos históricos, matérias jornalísticas e televisivas e demais fontes comprobatórias que possam compor o dossiê histórico-cultural, possibilitando, a comprovação da reputação da região pelos serviços de tecnologia.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao serviço e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e o processo de organização envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação da governança de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade dos produtores, do comércio e do turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a elaboração de uma série de documentos, que farão parte do processo de comprovação das evidências, a serem depositados para análise.

4.1. DESAFIOS PARA A IG DE SÃO CARLOS PARA OS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a) como primeiro passo recomendamos a criação de um comitê gestor para orientar as ações seguintes relativas a esta IG. Este grupo deverá buscar conhecimento sobre conceitos de Indicações Geográficas, buscar parceiros que possam auxiliar em um processo de estruturação, envolver os atores que pertencem a esta cadeia produtiva e fomentar o trabalho de forma otimizada e coletiva.

- b)** capacitar os integrantes do Comitê Gestor, tendo em vista a necessidade de nivelar os conhecimentos acerca da Indicação geográfica, especialmente no que diz respeito à importância, uso e execução dessa ferramenta, trabalhando e disseminando o conceito para a sociedade da maneira correta;
- c)** adequar e fortalecer a ParqTec (Fundação Parque Tecnológico de São Carlos), estrutura de organização que congrega os produtores da região. Essa organização poderá vir a ser o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- d)** há a necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade dos serviços de tecnologia deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização dos serviços, para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso na melhoria da rentabilidade e principalmente na proteção dos Serviços de Tecnologia de São Carlos.
- e)** nota-se que a região possui valiosos estudos técnicos-científicos que atestam a notoriedade da região na realização de serviços de tecnologia, todavia, para a delimitação de área da Indicação de Procedência de São Carlos para os Serviços de Tecnologia, faz-se necessário a realização de estudos mais aprofundados, de modo a delimitar-na de forma definitiva;
- f)** baseados em todo o conjunto de evidências, será necessário o levantamento de comprovação da notoriedade observada nesse diagnóstico para ser juntado ao processo de Indicação de Procedência, caso os produtores optem pela IP;
- g)** é importante que os métodos de controles de produtores e associações tenham convergência no sentido de facilitar a unificação desses dados para que seja viável para controlar, auditar e disponibilizar ao mercado. Visto isso, recomendamos que sejam criados mecanismos de controles e sejam realizadas capacitações de produtores e executivos das associações para uso de tais ferramentas.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de execução dos serviços. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma

Indicação Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos processos, até a externalização do serviço e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica dos serviços de tecnologia desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de reconhecimento formal de IP junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que os serviços tecnológicos realizados nesta região atendem aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

A construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas para a realização dos serviços de tecnologia desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão do serviço e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica São Carlos para os Serviços de Tecnologia.

Portanto, tendo como base os requisitos legais e o questionário aplicado, conclui-se que São Carlos poderá ser reconhecida como uma Indicação Geográfica pelo INPI, todavia devendo ser trabalhados os desafios a serem superados. Desta forma, as análises realizadas atestam a potencialidade de São Carlos para Indicação Geográfica.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.**

<<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.